

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2024

MANUAL DO CANDIDATO

ROTEIRO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Endereço eletrônico: www.agoraconsultoria.srv.br

- a)** Leia o Edital do Processo Seletivo disponível no site;
- b)** Preencha o Requerimento de Inscrição online;
- c)** Imprima o Boleto Bancário e proceda o pagamento da Tarifa de Inscrição conforme instruções.

**LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DESTE MANUAL,
POIS É POR ELE QUE COMEÇA A SUA SELEÇÃO.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de ATALÉIA - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, torna público que estarão abertas, no período de **02/12/2024 a 31/12/2024** as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** de Provas, destinado à contratação para vagas existentes no Quadro de Pessoal instituído pela Constituição Federal, em consonância com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (nº 01 de 30/03/2022). Lei nº 11350 de 05/10/2006 “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências” e suas atualizações. Lei 1.173/2001 – Dispõe sobre o “Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ataléia”. Lei 1.366/2014, “Cria o Cargo de Agente de Combate às Endemias para adequação à Emenda Constitucional nº 051/2006 e dá outras providências”. Portaria nº 02 de 23 de Janeiro de 2024, designa “a Comissão Supervisora do Processo Seletivo”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada, Ágora Consultoria, site www.agoraconsultoria.srv.br, e-mail: agoraconsultoria@outlook.com
Endereço para correspondência: Ágora Consultoria – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de ATALÉIA/MG. Av. Visconde do Rio Branco, nº 931, sala 101, Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP: 39800-118.

1.2. O Processo Seletivo compreenderá das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa** – Provas Objetivas, conforme previsto no Anexo III deste Edital; sob responsabilidade da empresa Ágora Consultoria.
- b) 2ª Etapa** – Comprovação de requisitos e exames médicos admissionais, de caráter eliminatório; sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Municipal.

1.4. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos públicos previstos neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

1.5. Os Cargos Públicos, objetos do presente certame para contratação, são os constantes do ANEXO III deste Edital.

1.6. Os vencimentos constantes do ANEXO III estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

1.7. O ANEXO III deste Edital relaciona os Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos/Escolaridade, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal, mediante regras e condições contidas neste edital.

1.8. O Processo Seletivo será constituído de Provas Objetivas para todos os cargos.

1.9. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas conforme apresentado no ANEXO III deste Edital.

1.10. Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas encontram-se no ANEXO II deste Edital.

1.11. REGIME EMPREGATÍCIO – Contrato de trabalho por Tempo Determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

QUADRO I – CRONOGRAMA		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições.	02/12/2024
2	Término das Inscrições.	31/12/2024
3	Divulgação da listagem de candidatos inscritos.	10/01/2025
4	Divulgação dos locais e horários de provas na Prefeitura Municipal e no site www.agoraconsultoria.srv.br Comprovante Definitivo de Inscrição disponível no site da empresa.	20/01/2025
5	Realização das Provas Objetivas.	26/01/2025
6	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas no site www.agoraconsultoria.srv.br	26/01/2025
7	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos Oficiais e questões das Provas Objetivas.	27 a 29/01/2025
8	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	10/02/2025
9	Resultado das Provas Objetivas.	10/02/2025
10	Prazo de Recursos referentes aos resultados das Provas Objetivas.	11 a 13/02/2025
11	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	24/02/2025
12	Divulgação do Resultado Final.	24/02/2025

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.3. Possuir, na data da contratação, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.7. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

2.8. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 9. Resultado e Convocação.

2.9. Os candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate as Endemias** classificados e convocados pela Prefeitura, realizarão o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conformidade com o Art. 6º, II e 7º, I da Lei Federal nº 11.350.

2.9.1. O Curso Introdutório será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e a data e local do curso serão divulgados no momento oportuno pela Administração Municipal.

2.9.2. O empregado público, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório.

2.9.3. O Curso Introdutório terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas.

2.9.4. O empregado público será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

2.9.5. Será aplicada ao empregado público ao final do Curso Introdutório, Prova Final, que versará sobre o conteúdo programático do Curso Introdutório.

2.9.6. O empregado que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova final ou for considerado infrequente no curso introdutório será automaticamente eliminado do certame.

2.9.7. O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes ao emprego público.

2.9.8. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, conforme prevê Art. 6º Inciso I da Lei 11.350.

3. INSCRIÇÕES

- a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.
- b) Ao realizar a inscrição o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital.
- c) Caso o candidato seja PORTADOR DE DEFICIÊNCIA deverá enviar o Laudo Médico conforme item 4.6 deste Edital, via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital ou anexar no ato da inscrição.
- d) O pagamento deverá ser feito em qualquer banco ou casa lotérica até a data do vencimento, constante no próprio boleto gerado no ato da inscrição.
- e) O candidato poderá emitir 2ª via do boleto no site da empresa, acessando a Área do Candidato com seu CPF e senha informados no ato da inscrição, durante o período das inscrições.
- f) O boleto referente à Tarifa de Inscrição poderá ser pago até o primeiro dia útil seguinte ao término da inscrição.
- g) O pagamento após a data de vencimento implica no cancelamento da inscrição.
- h) A inscrição será confirmada somente após o pagamento do boleto.
- i) O valor da Tarifa de Inscrição está especificado para cada cargo no ANEXO III deste edital.
- j) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- k) Feita a inscrição o candidato não poderá alterar o cargo escolhido.
- l) Não haverá devolução do valor da Tarifa de Inscrição, salvo nos casos de cancelamento, suspensão, adiamento, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, alteração da data das provas ou exclusão de algum cargo oferecido.
- m) Confirmada a situação especificada de devolução de Tarifa referente à inscrição, esta será devolvida com juros e correção monetária ao candidato, pela Prefeitura Municipal, no prazo de 10 dias da publicação da Decisão Final do Ato Motivador da respectiva devolução, no mesmo local das inscrições ou através de depósito bancário, em conta a ser indicada pelo candidato.
- n) A empresa realizadora do Processo Seletivo, divulgará na Prefeitura Municipal e no site da empresa, conforme Cronograma, página 2 deste Edital, a relação de todos os candidatos inscritos no certame. Caso não conste na listagem ou o candidato constate qualquer divergência em sua inscrição, deverá entrar em contato com a empresa para solução do problema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

- o)** Será divulgada listagem dos candidatos inscritos, local e horário de provas, conforme cronograma página 2 deste Edital, na Prefeitura Municipal e no site da empresa.
- p)** Para ter acesso ao local das provas, é imprescindível a apresentação do Documento Oficial de Identidade.
- q)** O Comprovante Definitivo de Inscrição, contendo local, data e hora das provas objetivas, estará disponível para o candidato no site da empresa, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, página 2 deste Edital.
- r)** **Recomendamos ao candidato apresentar no dia da prova o Comprovante Definitivo de Inscrição ou Recibo de Pagamento Bancário referente à realização da sua inscrição.**

3.1. INSCRIÇÃO PRESENCIAL (Não haverá inscrição presencial).

3.2. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1. Período de Inscrição: 08:00 horas do dia 02/12/2024 às 20:00 horas do dia 31/12/2024.

3.2.2. Endereço eletrônico: www.agoraconsultoria.srv.br

3.2.3. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Processo Seletivo, informando todos os dados solicitados no referido formulário eletrônico.

3.2.4. Imprimir o Boleto Bancário gerado no ato da inscrição e pagar o boleto em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.2.5. A Prefeitura Municipal e a Ágora Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

3.3. ISENÇÃO DA TARIFA DE INSCRIÇÃO

3.3.1. Para solicitação da isenção da Tarifa de Inscrição o candidato deverá primeiramente realizar a sua inscrição conforme item 3 deste Edital e **NÃO** efetuar o pagamento do boleto bancário.

3.3.2. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, nos dias 02/12/2024 até 04/12/2024:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de “Declaração de Hipossuficiência Financeira”, deste Edital, a saber:

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), ou;

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS (número legível e extrato da internet), ou;

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa – (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou;

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

3.3.3. O candidato que necessitar da isenção da Tarifa de Inscrição deverá enviar a comprovação prevista no item 3.3.2, via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital, ou via Sistema de Inscrição no site: www.agoraconsultoria.srv.br, ou e-mail do setor responsável: agoraconsultoria@outlook.com, por procurador, ou entregar pessoalmente no local das inscrições presenciais, dentro do prazo legal.

3.3.4. Para a tempestividade do pedido postado via Correios, ou via e-mail do setor responsável: recurso@agoraconsultoria.srv.br, ou via aba de contato no site: www.agoraconsultoria.srv.br/contato, será considerada a data da postagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

3.3.5. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.3.6. O pedido de isenção da Tarifa de Inscrição será julgado pela Empresa realizadora do certame com auxílio da Comissão Supervisora do Concurso Público e será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, na Prefeitura Municipal e no site da empresa.

3.3.7. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de três dias contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da tarifa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo ou enviados via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ou procurador, ou via e-mail do setor responsável: recurso@agoraconsultoria.srv.br, ou via aba de contato no site: www.agoraconsultoria.srv.br/contato, ver item 1.1 do Edital.

3.3.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da Tarifa de Inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a tarifa referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital.

3.3.9. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Tarifa de Inscrição.

3.3.10. O candidato poderá solicitar a isenção da Tarifa de Inscrição somente para uma inscrição.

3.3.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Tarifa de Inscrição.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de ATALÉIA – Edital nº 002/2024

Nome do candidato:

Nº de inscrição:

Cargo:

Nº CadÚnico/NIS ou qualquer outro Documento Legal.

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no item 3.3, para o ato de isenção da Tarifa de Inscrição, tendo em vista que a renda *per capita* de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto são insuficientes para arcar com o pagamento da referida Tarifa de Inscrição.

Declaro que tenho conhecimento que em caso de declaração falsa estou incorrendo em crime.

Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local e data:

Assinatura

4. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

4.3. Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo/especialidade, conforme Decreto 3.298/99 e Lei Municipal nº 1.491 de 03 de Abril de 2023, Art. 15, § 3º.

4.4. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas portadoras de deficiência, devidamente aprovadas.

4.5. Na hipótese de aplicação do percentual previsto no item anterior resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.6. No **ato da inscrição**, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará de posse da empresa realizadora do certame.**

4.7. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. O Laudo apresentado será utilizado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

4.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, poderá interpor recurso em favor de sua situação, podendo a Comissão Supervisora do Processo Seletivo deferi-lo ou não.

4.9. Quando da convocação para o pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no requerimento de inscrição, não se constate.

4.10. Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito no **ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação.

4.11. Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

4.12. Os portadores de deficiências visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitorista da empresa ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme item 4.10.

4.13. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.14. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.16. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.17. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.18. Na hipótese de que a nomeação de todos os candidatos aprovados não se dê em conjunto, o 1º candidato com deficiência aprovado de cada cargo do Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). A partir daí a ordem de convocação deve ser a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado por lei, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

5. COMISSÃO SUPERVISORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Prefeito Municipal designou através da Portaria nº 02 de 23 de Janeiro de 2024 a Comissão Supervisora do Processo Seletivo, composta por Edimar Rodrigues Silva que presidirá a Comissão; e pelos membros: Miriano Rodrigues dos Santos e Maria das Graças Contão Viera com a finalidade

de acompanhar e fiscalizar todas as etapas de elaboração, aplicação e julgamento do Processo Seletivo.

5.2. O Prefeito Municipal poderá indicar quantas pessoas forem necessárias ao acompanhamento do Processo Seletivo em todas as suas fases objetivando o perfeito sigilo e o bom andamento do certame.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. PROVAS OBJETIVAS

6.1.1. As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste edital.

6.1.2. As Provas Objetivas serão realizadas conforme Cronograma, página 2 do Edital.

6.1.3. Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados conforme Cronograma do Processo Seletivo pág. 2 do Edital na Prefeitura Municipal e no site da empresa.

6.1.4. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

6.1.5. As Provas Objetivas terão a duração máxima de 3 horas.

6.1.6. As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.1.7. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

6.1.8. As Folhas de Respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.1.9. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas inerentes ao cargo, especificadas no ANEXO III deste Edital.

6.1.10. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.11. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local de aplicação das provas até que o último candidato as tenha concluído, a fim de assinarem a Ata e assistirem ao lacre dos envelopes contendo as folhas de respostas.

6.1.12. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

6.1.13. Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Tribunais, Ministério Público e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o Passaporte válido.

6.1.14. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e Título de Eleitor em meio eletrônico (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no item acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

6.1.15. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, não terá acesso ao local das provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, salvo em caso de perda ou roubo, onde o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial atestando a perda ou roubo.

6.1.16. No caso do candidato apresentar Boletim de Ocorrência Policial para realização da prova, a empresa colherá assinatura e impressão digital do mesmo para possível averiguação futura.

6.1.17. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados.

6.1.18. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

6.1.19. Não é permitido ao candidato, no dia de aplicação das provas objetivas, a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico, como: telefone celular, smartphone, tablet, notebook ou similar, pagers, agenda eletrônica, receptor, gravador, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, máquina calculadora, relógios analógicos ou digitais etc. Não é permitido também a utilização de quaisquer acessórios como pulseiras, braceletes ou de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

6.1.20. O descumprimento da instrução do item anterior, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.1.21. Após o início e durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos, utilização de anotações, impressos, livros ou quaisquer outros materiais de consulta.

6.1.22. Após o fechamento dos portões, início e durante a realização das provas, não será permitida a entrada de candidatos e a permanência de pessoas estranhas ao evento no local de aplicação das provas.

6.1.23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.1.24. Recomendamos o comparecimento do candidato ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

6.1.25. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das provas, levando consigo o Caderno de Provas, após 60 minutos contados do efetivo início das provas.

6.1.26. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

6.1.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.1.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

6.1.29. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

a) A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade.

b) A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

c) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

d) Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

e) Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

f) A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

g) A Ágora Consultoria **NÃO** disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

h) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma "Fiscal" da Ágora Consultoria, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

i) A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.30. Os candidatos não portadores de deficiência que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão, no ato da inscrição especificar as condições desejadas, anexando comprovação da necessidade, se for o caso.

6.1.31. Caso a necessidade de condição especial para realização das provas ocorra após a finalização das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Empresa para especificar a condição desejada.

6.1.32. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, além dos equipamentos listados no item 6.1.18;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital.
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.1.33. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes.

6.1.34. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e site da empresa, devendo ainda manter atualizado seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

endereço, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo na ficha de inscrição, e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.

6.1.35. Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova, exceto na hipótese do item 6.1.11.

6.1.36. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou coleta digital nas Folhas de Respostas durante a realização das provas.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

- a)** candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em obediência à Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b)** obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- c)** obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
- d)** obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática;
- e)** persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

8. RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra questões das Provas Objetivas, contra erros ou omissões no gabarito ou referente à pontuação da classificação do PRÓPRIO CANDIDATO, ou seja, de todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, conforme o Cronograma.

8.2. O recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como os demais dados constantes do Formulário de Recursos.

8.3. O candidato deverá preencher um Formulário de Recurso para cada questão que deseja efetuar recurso, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6. As Provas Objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

8.7. Os recursos poderão ser enviados via internet para o e-mail: recurso@agoraconsultoria.srv.br, via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital, protocolados na Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, por procuração ou telegrama.

8.8. A interposição do recurso deverá observar o prazo estipulado no Cronograma, página 2.

8.9. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de ATALÉIA/MG – Edital nº 002/2024

Nº de inscrição: | Nome do candidato: | Cargo:

Venho requerer:

Local e data:

9. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado do Processo Seletivo estará à disposição dos interessados conforme Cronograma, página 2 deste Edital, na Prefeitura Municipal e no site da empresa.

9.2. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e exames complementares.

9.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

9.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, dentro do prazo de validade deste certame, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

9.5. Para a contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos:

- a)** Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- b)** Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
- c)** Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- d)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e)** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
- g)** Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h)** Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
- i)** Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j)** Declaração de bens.
- k)** Comprovante de endereço (Os candidatos ao cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverão **comprovar residência na área de atuação desde a data de publicação do Edital**);
- l)** Atestado médico comprovando a aptidão física para o trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este Processo Seletivo.

10.2. Será eliminado, assegurado o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:

- a)** agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo Seletivo;
- b)** não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
- c)** não atender ou recusar convocação para qualquer uma das localidades que integram o Município.
- d)** infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital.

10.3. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível a Prefeitura Municipal, convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4. A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada formalmente por meio de carta assinada pelo próprio candidato, a ser enviada e/ou entregue no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

10.5. A Prefeitura Municipal e a empresa realizadora deste Processo Seletivo, não possuem vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas não expressamente indicados para este Processo Seletivo.

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site da empresa, de forma a assegurar as informações aos candidatos.

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo será devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

10.8. Decorridos 6 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinentes ao mesmo serão encaminhados à Prefeitura Municipal, para destinação final de guarda permanente.

10.9. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo.

10.10. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado ou qualquer outro órgão oficial.

10.10.1 A impugnação a que se refere o subitem 10.10 deste Edital, poderá ser enviada via internet para o e-mail: recurso@agoraconsultoria.srv.br, via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital, protocolados na Prefeitura Municipal, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos ou por fac-símile, por procuração, telegrama, ou por sistema de inscrição. Para a tempestividade da impugnação postada via Correios será considerada a data da postagem.

ATALÉIA/MG, 25 de Setembro de 2024

Gilson Botelho Batista
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

01 a 21 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; Detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; Mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério - da lactante, nos seis meses seguintes ao parto - da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura - do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) - da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas - da pessoa em sofrimento psíquico - da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas - da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal - dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças - da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família - de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde - do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). E outras funções em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor de cada ente federado.

22 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Exercer atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação geral de saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar (urbana e/ou rural) todas as famílias sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis (urbano e/ou rural), incluindo realizações de mutirões de limpeza; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Executar outras atividades correlatadas ao cargo e/ou determinada pelo superior imediato, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gesto de cada ente federativo.

ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVAS

Sugestões bibliográficas: As sugestões citadas são apenas indicativas, podendo o candidato utilizar-se de outras referências que contenham os itens dos programas de provas.

I. PORTUGUÊS

Noção de Gênero e tipos textuais. Leitura, compreensão e interpretação de texto de variados gêneros tanto da modalidade escrita; como fábulas, contos, notícias e etc.; como na modalidade falada; transcrições de telefonemas, conversações e bate papos. Tipologias textuais e suas estruturas gramaticais predominantes: Narração, descrição, argumentação, exposição e injunção. Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; linguagem denotativa e conotativa; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia; Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Morfologia – função, classificação, flexões e uso das classes gramaticais: Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos = definidos e indefinidos; Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais = flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Sujeito = tipos de sujeito; Predicado = tipos de predicado; Complemento verbal e nominal; Aposto; Vocativo; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Sugestões bibliográficas:

Ler e compreender os sentidos do texto/ Ingedore Villaça Koch e Vanda Maria Elias; Contexto – 2015; Português e Linguagens – Willian Cereja e Tereza Cochar – 1º ao 9º ano.
Gramática, Texto, Reflexão e uso – William Cereja e Thereza Cochar – Editora Moderna.
Lições Práticas de Gramática – Ulisses Infante – Editora Scipione; Gramática Essencial - José de Nicola & Ulisses Infante - Editora Scipione; Descobrimos a Gramática do 6º ao 9º ano – Gilio Giacomozzi, Gildete Valério e Cláudia Reda Fenga.- Editora FTD; Gramática Ilustrada - Hildebrando A. de André; Qualquer livro de Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano.
Michaelis - Guia Prático da Nova ortografia - Douglas Tufano - Editora Melhoramento Nova Escola - Manual da nova ortografia - Editora Ática e Scipione. O que muda com o acordo ortográfico - Disponível em www.g1.com.br. E outros livros que abrangem o programa proposto.

II. MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Expressões numéricas. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Juros simples – juros, capital, tempo, tarifas e montante. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Sugestões Bibliográficas

1. BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI Jr, José Ruy. Matemática Fundamental - Uma nova abordagem - Volume único - ensino médio. São Paulo: Editora FTD, 2011.2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. São Paulo: Editora Ática. 2008.3. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN David; PÉRIGO Roberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora. Atual. 2011. 4. RIBEIRO, Jackson. Matemática – Ciência e Linguagem. Volume único. São Paulo: Editora Scipione. 2007. 5. BIANCHINI, Edwaldo; PACCOLA, Herval. Curso de matemática. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2003. 6. PAIVA, Manoel. Matemática. 1. ed. São Paulo: Moderna, 2009. (Coleção v.1, 2 e 3). 7. SOUZA, Joamir Roberto de. Novo olhar matemática. 1. ed. São Paulo: FTD, 2010. (Coleção Novo Olhar; v.1, 2 e 3). E outros livros que abrangem o programa proposto.

01 A 21. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Português: Ver item I.

Matemática: Ver item II.

Conhecimentos Específicos:

Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e suas atualizações. Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência (Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifoide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças, perguntas e respostas (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas-zika>). Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Verminoses. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistêmica, Obesidade, Controle do Câncer de Útero e de Mama, Saúde da Criança. Aleitamento materno, Nutrição infantil e Nutrição complementar. Atenção Domiciliar. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. HPV, AIDS, Hepatites e outras DSTs.

Sugestões bibliográficas

BRASIL, Ministério da Saúde. http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde, O SUS de A a Z. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php> .

Brasília, 2002. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>

BRASIL, Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília, 2009. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. O Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde: avanços, desafios e reafirmação dos seus princípios e diretrizes. 2ª edição. Brasília, 2004. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/desenvolvimento_sus_avancos_diretrizes_2ed.pdf

BRASIL, OPAS/OMS. Cartilha de vacinas. Brasília, 2003. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Promovendo o Aleitamento Materno. Brasília, 2007. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/album_seriado_am.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf
E outros livros que abrangem o programa proposto.

22. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Português: Ver item I.

Matemática: Ver item II.

Conhecimentos Específicos:

Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e suas atualizações. Doenças de notificação compulsória. Guia de Vigilância Epidemiológica. www.saude.gov.br. Decreto Presidencial nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8080/90 dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa. Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigites, Raiva, Tuberculose, Febre Amarela, Doença de Chagas e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças, perguntas e respostas (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas-zika>). Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Ética Profissional; Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifoide, amebíase e diarreias infecciosas. Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microrganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial). Estrutura Nacional de Saúde; Programa Nacional de Zoonoses (PNZ); Centros de Controle de Zoonoses; Metodologia de trabalho (Participação Multiprofissional e Integração Multinstitucional); Legislação Sanitária; Formação inicial e continuada- Agente de Combate a Endemias - <http://200.17.98.44/pronatec/wp-content/uploads/2012/07/ace1.pdf>. Caderno de Atenção Básica: Vigilância em Saúde – Zoonoses; Vigilância em Saúde, Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose - <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>.

Sugestões bibliográficas

Ministério da Saúde. Portaria nº1461 de 22 de dezembro de 1999 (atualizada). Constitui objeto de notificação compulsória, em todo território nacional, as doenças relacionadas nesta Portaria. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 23 de dezembro de 1999b.
Ministério da Saúde. Dengue - Instrução para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. FUNASA.
Ministério da Saúde – Secretaria Executiva, Controle de Endemias, 36 p. Brasília, DF, 2001.
Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. FUNASA, 2001.
Fundação Nacional de Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. – Brasília, 2002.
Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. FUNASA, 2002.
Ministério da Saúde. Dengue - Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), FUNASA, 2002.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 002/2024

Ministério da Saúde. Leishmaniose - Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília – DF, 2006.

Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília. DF, 2006.

Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

Ministério da Saúde, Portaria SVS nº 5 de 21 de fevereiro de 2006. Inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos laboratórios de referência nacional ou regional e normas para notificação de casos. Brasília, DF, 2006 e atualizações.

E outros livros que abrangem o programa proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CÓD. CARGO	CARGO/MICROÁREA	BAIRRO/ COMUNICADE	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)	VALOR TARIFA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
ESF NOVO HORIZONTE E TIPITI:											
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 25	RUA 07 DE SETEMBRO, RUA ÂNGELO RIBEIRO, RUA ANTÔNIO FLORÊNCIO, RUA CLARINDO PEREIRA, RUA ELAENE APARECIDA MARTINS, RUA JOÃO FURTADO DE MELO, RUA JOÃO XXIII, RUA JOSÉ MOREIRA, RUA JOSÉ NERES DA FONSECA, RUA JOVINO SOARES PENEDO, PRAÇA SETE, RUA SENHOR DO BONFIM E RUA TEODORO DE FREIRAS;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 27	CÓRREGO COBERTO DOURADO 1 E 2, CÓRREGO SÃO MATEUS, CÓRREGO JACUTINGA, CÓRREGO DO CORUJA/PEDRA RISCADA E CÓRREGO PALMITAL;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 28	RUA TIAGOS, PRAÇA ABÍLIO GOMES, RUA LINOS, RUA PEDRO FERREIRA E RUA PROFESSOR ADELINO;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 29	RUA GONÇALVES, RUA PEDRO FERREIRA, RUA PRINCIPAL, RUA A, RUA B, RUA C E RUA D;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 30	CÓRREGO ÁGUA PRETA, CÓRREGO BOA SORTE, CÓRREGO CACHOEIRÃO, CÓRREGO PEIXE BRANCO, CÓRREGO NOVO, CÓRREGO SÃO JOÃO E CÓRREGO FERREIRÃO;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 31	CÓRREGO BREJAUBA, CÓRREGO PEIXE BRANCO, CÓRREGO BOA VISTA, CÓRREGO BANANAL, CÓRREGO DA ISSA E RUA JOÃO MACHADO.	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
ESF ACARI											
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13	CÓRREGO LAGINHA, CÓRREGO LAGEDÃO, CÓRREGO PAPUDO, CÓRREGO PISTOLA E CÓRREGO PARAJÚ;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 10	AREA DE BINHA.	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
ESF CIDADE NOVA											
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 05	CÓRREGO DE ÁREA, CÓRREGO SECO, CÓRREGO LAJEDINHO, CÓRREGO NORTE, CÓRREGO SÃO MATEUS E CÓRREGO PAU D'OLEO;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 07	CÓRREGO POTERRÃO, CÓRREGO VILA SECA, CÓRREGO BANANAL E CÓRREGO SERRA BRANCA;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08	AREA DE RYAN.	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
ESF FIDELÂNDIA E SÃO MIGUEL											
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 14	RUA 7 DE SETEMBRO, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA JOÃO COELHO, RUA BENEDITO LOPES, RUA JOÃO HONORIO NEIVA, PRAÇA JOÃO PAULO, RUA ATALEIA E CÓRREGO BOA SORTE;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 17	CÓRREGO LAVRA DOS CAIANAS;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18	CÓRREGO SÃO MATEUS, SÍTIO SÃO MATEUS, CÓRREGO SANTO ANTÔNIO DOS GRAMAS, CÓRREGO BOA ESPERANÇA, CÓRREGO DOS BRAÇOS E CÓRREGO DOS VEACOS;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 21	CÓRREGO BAIXA QUENTE, CÓRREGO PINGA FOGO E CÓRREGO DO BANANAL;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 22	RUA JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA, RUA JOAO BATISTA DE AGUILAR, RUA JOSÉ TIAGO ARAÚJO, RUA JOÃO DIAS DE BARRO E PRAÇA PLÍNIO BATISTA;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

CÓD. CARGO	CARGO/MICROÁREA	BAIRRO/ COMUNICADE	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)	VALOR TARIFA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 23	CÓRREGO DOS ROSAS E CÓRREGO MONTE SANTO.	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
ESF COQUEIRAL											
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 32	CÓRREGO PACHECO, CÓRREGO SALINEIRO, CÓRREGO ESPERANÇA, CÓRREGO DOS MACACOS, CÓRREGO LAVRINHA, RUA CUNHA MELO, RUA JOAQUIM ALVES PINTO, ESCADÃO MANOEL GERMANO, RUA FLORIANÓPOLIS E ALPHAVILLE;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33	RUA JOAQUIM ALVES PINTO, RUA VISTA ALEGRE, RUA TRAVESSA JOAQUIM ALVES PINTO, RUA MINAS GERAIS, RUA BAHIA, RUA JARDELINO ALVES TEIXEIRA, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA CAMPO AVIÃO, ESCADÃO MANOEL GERMANO E ESCADÃO ALTAMIRO FERNANDES DE SOUZA;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 34	RUA JOAQUIM ALVES PINTO, RUA DA CAPTAÇÃO, RUA VISTA ALEGRE, RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, RUA HERMINIO SILVA ARAGÃO, RUA JARDELINO ALVES TEIXEIRA, RUA ADÃO NUNES BARBOSA, RUA DA ETA, RUA DUARTE E RUA JOSÉ ALMEIDA MARAMBÁIA;	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 36	RUA BELA VISTA, RUA FREI GASPAR, RUA GOVERNADOR VALADARES, RUA ITAMBACURI, RUA OUVÍDIO DE ABREU, RUA ANTÔNIO LEMONS, PRAÇA DOM JOSÉ DE HÁS, TRAVESSA CUNHA MELO E TRAVESSA FREI GASPAR.	Ensino Médio	01	-	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS											
22	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	-	Ensino Médio	05	01	2824,00	100,00	40 Horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0

TOTAL DE VAGAS | 26
OBS.: As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência estão inclusas dentro do número total de vagas.

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

**NO DIA DO PROCESSO SELETIVO
NÃO ESQUECER DE LEVAR:**

- * Documento Oficial de Identidade (original);
- * Caneta esferográfica preta ou azul;
- * Lápis e borracha.

**Recomendamos o comparecimento do candidato
ao local de realização das provas com, no
mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.**

**QUEM CHEGAR ATRASADO, NÃO TERÁ
ACESSO AO RECINTO DAS PROVAS.**

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

